



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.301, DE 11 DE ABRIL DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte
Lei:

"Dispõe sobre autorização para a celebração de convênio com Escolas Profissionalizantes e Faculdades".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com a **UNIESP - União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo** e **SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, para proceder à contratação de até 05 (cinco) estagiários, de curso técnico profissionalizante ou 3º grau, para prestarem serviços em diversos setores da municipalidade.

Artigo 2º- Os estagiários serão selecionados mediante procedimento seletivo simplificado.

Artigo 3º- Os estagiários contratados cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º- Pelos serviços prestados, os estagiários receberão uma contra-prestação no importe de 01 (um) salário mínimo mensal.

Artigo 5º- A contratação a que alude o artigo 1º não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo